



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

PROCESSO Nº: 233/2023

Bom Jardim, 14 de novembro de 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 052/2023

1- OBJETO

1.1 Aquisição de 05 (cinco) nobreaks de 1000VA / 1200VA para a Câmara Municipal de Bom Jardim, de acordo com as especificações, padrões de desempenho e qualidade descritos neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Nobreaks. Características: Interativo, senoidal por aproximação, sincronizado com a rede elétrica. Tensão de entrada: 110v ou bivolt. Tensão de saída 110v ou bivolt. Forma de onda de saída: Senoidal por aproximação (PWM); Potência de operação: De 1000VA a 1.200VA; Potência nominal: maior que 500W; Fator de potência: mínimo de 0,5; Conexão de entrada: Cabo e plug NBR 14136; Conexões de saída: mínimo 6 tomadas padrão NBR 14136; Controle: microprocessado; Gerenciamento de baterias: autodiagnóstico. Possuir sinalização visual da necessidade de substituição das baterias; Baterias: 12 ou 24 volts, 7 ou 9A/h, selada, com sistema de fácil substituição; Proteções: ruído de rede elétrica, sobretensão, sobtensão, surtos. Garantia: igual ou superior a 12 meses. Modelos referência: Station II 1200VA (ST1200Bi) ref. 0027392 da fabricante SMS,	UNIDADE	05



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

	UPS Compact XPro Universal 1200VA da fabricante TS Shara e XNB 1200 VA 220V da fabricante Intelbras.		
--	---	--	--

2- JUSTIFICATIVA

2.1 - As aquisições serão necessárias devido à necessidade de manter os equipamentos (computadores, servidores de arquivos, PABX) e outros ativos de redes como sistema de backups ligados quando ocorrer queda de energia elétrica, para a segurança dos dados, pois o Nobreak é importante para evitar a perda de dados. A fonte de alimentação deste sistema pode evitar danos para máquinas e computadores. A interrupção de energia pode desligar computadores abruptamente, o que pode resultar na corrupção de arquivos e dados, além de que a falta de energia pode acontecer a qualquer momento, uma vez que pode ser causado por uma série de influências externas. Portanto, a finalidade é criar um sistema de alimentação elétrica com recursos capazes de suportar falhas de alimentação externa e de equipamentos da estrutura interna, com a aquisição de um equipamento nobreak cuja capacidade esteja dimensionada para suportar a demanda energética durante curtos períodos, fazendo com que os dispositivos por ele alimentado continuem funcionando durante as transferências de fontes de alimentação que ocorrem durante as falhas ou nas manutenções preventivas.

3 - CLASSIFICAÇÃO DE BENS

3.1 - O bem a ser adquirido enquadra-se na classificação de bem de qualidade comum, nos termos do inciso II da Resolução nº 002/2023, de 03 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas com a aquisição do bem correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

4.1.1 - Órgão: 01 – Câmara Municipal

4.1.2 - Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

4.1.3 - Funcional: 011220002 – Legislativa

4.1.4 - Projeto/Atividade: 1001000 - Reequipamento da Câmara Municipal

4.1.5 - Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00/12 – Equipamentos e Material Permanente



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

4.1.6 - Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos)

5 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO, FORMA DE ENTREGA DO BEM E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local de fornecimento, o prazo máximo para a entrega, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem;

5.2 - Os bens a serem adquiridos serão fornecidos em remessa única, em perfeito estado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento**, no seguinte endereço: Praça Coronel Monnerat, 252 – Centro – Bom Jardim / RJ, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 12 horas e das 13:30 horas às 16 horas e será recebido pela servidora responsável pela fiscalização ou por pessoa do CONTRATANTE autorizada para tal;

5.3 - Os produtos devem ser novos, entregues em embalagem lacrada e ter garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos. Informar marca e modelo. Em caso de desconformidade, os produtos deverão ser substituídos às custas da fornecedora. A cotação não será adjudicada em preço superior ao valor de referência.

5.4 - Os custos decorrentes de toda a logística de entrega dos produtos, inclusive nos casos de irregularidades, substituição e/ou troca do equipamento, deverão ocorrer por conta da Contratada.

5.5 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.6 - O processo de aceitação dos produtos entregues será desenvolvido de acordo com os eventos e atividades descritos a seguir:

5.6.1 - Recebimento provisório: é o ato pelo qual o material encomendado é entregue ao local previamente designado, não implicando em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à Câmara Municipal de Bom Jardim. O recebimento provisório se dará no ato da entrega do material à responsável pelo Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Bom Jardim;

5.6.2 - Recebimento definitivo (aceitação): é a operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o material recebido satisfaz às especificações contratadas, após verificação da qualidade e quantidade do objeto. O recebimento definitivo se dará em até 03 (três) dias do recebimento



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

provisório, desde que atendidas todas as exigências deste Termo de Referência;

5.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.8 - Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

5.9 - A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridos, após o recebimento definitivo dos bens objeto desta contratação, decorridos os prazos de garantia legal e contratual, e realizado o respectivo pagamento;

5.10 - O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento;

5.11- Os documentos fiscais serão emitidos em nome da **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**, CNPJ 00.495.116/0001-49, Praça Coronel Monnerat, 252 – Centro – Bom Jardim, RJ;

5.12 - Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos;

5.13 - Após a juntada da prova de recebimento definitivo, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos;

5.14 - A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

5.14.1 - Haver suspensão do pagamento do crédito;

5.14.2 - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

5.14.3 - Haver seguros veiculares e imobiliários;

5.14.4 - Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

5.14.5 - Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

5.14.6 - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

5.14.7 - Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

5.14.8 - Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

5.14.9 - Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados;

5.15 - O pagamento será feito em depósito em conta corrente ou por PIX informada pela CONTRATADA, em parcela única, na forma da legislação vigente;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

5.16 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA;

5.17 - É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos no instrumento convocatório e seus anexos, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06.

5.18 - Deverá a empresa vencedora observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações, a fim de retenção de imposto de renda;

6 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

6.2 - A Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.2.1 - A Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.2.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.2.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.2.4 - Não serão aceitas propostas com valores unitários superiores aos estimados cadastrados no sistema;

6.2.5 - Será desclassificada a proposta que:

6.2.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

6.2.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

6.2.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

6.2.5.3.1 - De acordo com a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, art. 59, § 4º, preços manifestadamente inexequíveis



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

6.2.5.3.1.1 – Conforme art. 59, §4º da Lei Federal nº 14.133/21, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado.

6.2.5.4 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Agente de Contratação;

6.2.5.4.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Dispensa Eletrônica.

6.2.5.4.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;

6.2.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável;

6.2.5.6 - Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Agente de Contratação.

6.3 - A licitante que abandonar o processo, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.4 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.

7 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1- A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

7.1.1 - Emitir a ordem de fornecimento e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

7.1.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.3 - Exercer a fiscalização através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos está sendo cumpridas as especificações previstas no Termo de Referência de forma satisfatória, documentando quaisquer ocorrências;

7.4 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

7.5 - Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

7.6 - Atestar e encaminhar a nota fiscal para pagamento, conforme previsto no Termo de Referência e no contrato;

7.7 - Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução.

8 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

8.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, o objeto com avarias ou defeitos;

8.5 - Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6 - Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o Termo de Referência;

8.7 - Substituir às suas expensas as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

8.8 - Acondicionar o material/produto constante deste Instrumento, obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

8.9 - As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente;

8.10 - Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela Câmara Municipal de Bom Jardim;

8.11 - Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;

8.12 - Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal, inclusive o Pix da empresa.

9 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

9.1.1 - Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

9.1.2 - Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.3 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

9.1.4 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2 - DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste processo, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.2 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Termo de Referência implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as empresas remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar o processo.

10 - CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2 - A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 - FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização e o acompanhamento dos serviços decorrentes deste Termo de Referência caberá à seguinte fiscalizadora:

Servidora: Nathalia Stutz Amaral (Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços).

Matrícula: 12/0180 GPC.

12 - ENCERRAMENTO

12.1 - O presente Termo de Referência compõe-se de 09 (nove) páginas, sendo esta última assinada.

13 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Servidora: Nathalia Stutz Amaral

Matrícula: 12/0180 GPC

Cargo: Auxiliar Administrativo



NATHALIA STUTZ AMARAL
RESPONSÁVEL POR BENS EM ALMOXARIFADO,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

14 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO

Carlos Gastão Pinto Carrilho, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 14 / 12 / 2023



CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE